



## **PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

### **1. Identificação**

**MATÉRIA:** Multa Administrativa  
**PROCESSO:** 03000000032/06  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 113599-7/A  
**AUTUADO:** JOSÉ VALMIR CORDEIRO SILVA  
**CNPJ / CPF:** 034.470.058-58  
**LOCAL DA INFRAÇÃO:** MALACACHETA / MG  
**RELATOR:** Tatiana Aparecida da Silva (Estagiária)

### **2. Relatório Sucinto**

O Sr. JOSÉ VALMIR CORDEIRO SILVA fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 113599-7/A em 2 dezembro de 2005 por:

*“Desmatar uma área de 4hectares de formação florestal – capoeira; iniciar atividade de carvoaria sem o devido registro previsto junto ao órgão ambiental competente; fazer queimada em uma área de 10 hectares de formação florestal – pastagem, atividades realizadas sem autorização do órgão ambiental competente.”*

O autuado no dia 05 de janeiro de 2007 em seu pedido de reconsideração, solicitando a revisão da primeira decisão e que a multa seja cancelada ou reduzida.

Diante do exposto, pede deferimento.

### **3. Fundamentação**

O presente procedimento encontra-se intempestivo.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Instituto Estadual de Florestas

O autuado foi comunicado da decisão no dia 05 de dezembro de 2006. Portanto, o recurso apresentado no dia 05 de janeiro de 2007 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:

*“Art. 35. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.”*

#### 4. Dispositivo

**EX POSITIS**, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 113599-7/A, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$2.395,60 (Dois mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

#### 5. Data / Responsável

<b>Data:</b> 25/01/2013	
<b>Relator:</b> Tatiana Aparecida da Silva	<b>Assinatura / Carimbo</b>
<b>Analista Ambiental/Jurídico:</b> Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0	<b>Assinatura / Carimbo</b>